



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 049/2024
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

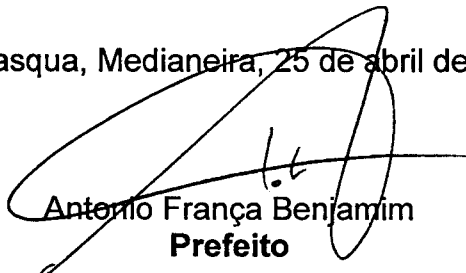
Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei respectivo, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR de Medianeira, e dá outras providências”***.

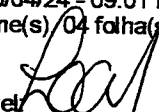
Cumpra a este o objetivo de proceder a título não oneroso, a Concessão de Uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira para o SEMEAR – SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR, regularmente inscrita no CNPJ 05.774.123/0001-01, sediada à Rua Mario Lorenzoni, 71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR, Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 022/2003, para que possa utilizá-lo exclusivamente para o uso da Entidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Inscrição nº 05.

Os bens foram adquiridos com recurso de emenda parlamentar, tendo como beneficiário da emenda a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR, licitado no mês de novembro do ano de 2023, dotação orçamentária 08.02.08.244.0016.1.022.000.4.4.90.52.52.00.00 – FR 973. Conforme Resolução nº 02/2020 de 01/09/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, houve a aprovação da emenda parlamentar conforme Programação Nº 411580420200001 em favor da Sociedade Filantrópica Semear.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2023.


Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo
Protocolo nº 325 26/04/24 - 09:01 min
Contendo: 01 volume(s) 04 folha(s) 00 anexo(s)
Descr. do anexo:
Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 049/2024, de 25 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de um veículo tipo passeio, pertencente ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a Sociedade Filantrópica Semear, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a título não oneroso, a firmar Termo de Cessão de Uso dos bens relacionados no Anexo I com para a Sociedade Filantrópica Semear, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.744.123/0001-01, sediada à Rua Mario Lorenzoni, 71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR para uso exclusivo da entidade.

§ 1º Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista o interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Os bens descritos no Anexo Único destinam-se exclusivamente à utilização pelo Concessionário, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º Os bens descritos no Anexo Único são para uso exclusivo no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV no Município de Medianeira-PR.

§ 2º Os bens foram adquiridos pelo Município de Medianeira através emenda parlamentar conforme Programação Nº 41158042020001, destinadas para a estruturação da Rede da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º A concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por iguais períodos ou por quantas vezes as partes desejarem, desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do Município.

Art. 4º Compete ao Concessionário:

I – Conservar os bens, objetos desta Concessão, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também guardá-lo e devolvê-lo;

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso, de casos fortuitos ou de força maior, e sua manutenção pelo Concessionário, durante todo o período da concessão.

IV - Elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria de Assistência Social acerca do estado físico dos bens descritos no Anexo I, a partir da celebração do respectivo instrumento, para ser juntado ao processo.

V - Manter atividade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, competentes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

VI - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado.

VII – Executar o Serviço de Proteção Social Básica, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Inscrição nº 05 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º Findo ou extinto o respectivo termo, não executando o serviço conforme inciso VII do art. 4º, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pelo Concessionário, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.



Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ANEXO I

PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM
37835	AR CONDICIONADO MARCA AGRATTO MODELO QUENTE E FRIO INVERTER CAPACIDADE 2400 BTUS
38000	BATEDEIRA MARCA MONDIAL MODELO PLANETÁRIA 700 W TIGELA 4,5 L COR PRETA
38130	BEBEDOURO MARCA KNOX MODELO INDUSTRIAL EM INOX 50 L 2 TORNEIRAS
38136	CAMA ELÁSTICA MARCA LACUCA BRINQUEDOS MODELO MEDINDO 3,05 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO LATERAL E ESCADA
37997	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA MARCA BRALIMPA MODELO ÁMERICA BLACK COR PRETA COM BOLSA AMARELA
37998	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA MARCA BRALIMPA MODELO ÁMERICA BLACK COR PRETA COM BOLSA AMARELA
38019	CLARINETE MARCA VOGGA MODELO VSCL701 N CHAVES NIQUELADAS
38020	CLARINETE MARCA VOGGA MODELO VSCL701 N CHAVES NIQUELADAS
37995	ESCADA EM ALUMINIO MARCA MOR MODELO MUTIFUNCIONAL COM PLATAFORMA 4 X 4 16 DEGRAUS
37996	ESCADA EM ALUMINIO MARCA MOR MODELO MUTIFUNCIONAL COM PLATAFORMA 4 X 4 16 DEGRAUS
37999	ESPREMEDOR DE FRUTAS MARCA METAL FERREIRA MODELO INDUSTRIAL N°2 CAÇAMBA RETA EM INOX
38001	FLAUTA MARCA MICHAEL MODELO DO (C) WPCM20 ACABAMENTO PRETO CHAVES NIQUELADAS
37836	LAVADOURA ALTA PRESSÃO MARCA WAP MODELO COMBATE TURBO 2600 POTÊNCIA 1700 W PRESSÃO 2100 PSI
38158	SANDUICHEIRA COM CHAPA MARCA PROGÁS MODELO PR880GN ALIMENTAÇÃO A GÁS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21X80X42
38143	SAXOFONE BARITONO MARCA MICHAEL MODELO WSBM35N
38144	SAXOFONE BARITONO MARCA MICHAEL MODELO WSBM35N